

TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 11/2018 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada **AMEP**, resolve, em atendimento ao contido no e-protocolo nº 21.194.324-6, e emitir o presente instrumento **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede a Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas nº 562, na cidade de Curitiba/PR, Santa Quitéria, doravante denominada **PONTUAL**, neste ato representada pelo Sr. José Ivan Chassot, inscrito no CPF sob nº 881. [REDACTED]-49, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 11/2018, nos termos da sua Cláusula 7.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2023 até 08/11/2024.

Parágrafo único. O contratado concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR - Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 21.368,24 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DESPESAS – As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 3390 3704, portaria e 3390 3701 limpeza, Fonte 100, projeto Atividade 6276.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II c/c art. 105, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO – O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba/PR, 07 de novembro de 2023.

GILSON DE JESUS DOS
SANTOS:92054242934

Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS DOS
SANTOS:92054242934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=RFB e
CPF A3, ou=GILSON DE JESUS DOS
SANTOS:92054242934
Dados: 2023.11.07 20:00:14 -03'00'

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente AMEP

JOSE IVAN

CHASSOT:88121364949

Assinado de forma digital por
JOSE IVAN CHASSOT:88121364949
Dados: 2023.11.07 21:00:33 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
Representante legal da Pontual Serviços
Terceirizados Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

RODRIGO ALEKSSANDRO DA
SILVEIRA STICA:07595793939

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA
STICA:07595793939
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital em Renovacao
Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A3, ou=RFB e CPF A3, ou=RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA
STICA:07595793939
Dados: 2023.11.07 20:55:47 -03'00'

Nome:
CPF:
RG: